



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

LEI Nº 2085/2025

SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA o seguinte ANTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a **SUPLEMENTAR** as seguintes dotações Orçamentárias:

010310001.2.001000 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.....	R\$ 130.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 148.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso a **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias:

010310001.2.001000 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 15.000,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Trib. E Contributivas	R\$ 2.000,00
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 129.000,00
TOTAL	R\$ 148.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 25 de novembro de 2025.

Ver. Paulo Adriano Vicente Carvalho
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

JUSTIFICATIVA

O presente Ante Projeto de Lei tem como finalidade ajustes no orçamento para fins de encerramento do presente exercício orçamentário e financeiro pelo setor de contabilidade, ainda justificamos que a redução das presentes dotações se dá pela não utilização até a presente data e as suplementações necessárias para o devido encerramento do exercício.

Sala da Presidência, 25 de novembro de 2025.

Ver. Paulo Adriano Vicente Carvalho
PRESIDENTE